PROJETO DE LEI 170/2014

"AUTORIZA A FIRMAR CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO, SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA,** Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com o Município de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.888/0001-86, visando à utilização do Pronto Atendimento Municipal de Canoinhas, pelos usuários do Sistema Único de Saúde do município de Bela Vista do Toldo. SC.

Parágrafo Único: Fica vedada a utilização do Pronto Atendimento Municipal de Canoinhas para outras finalidades, se não o estrito objetivo de atender os cidadãos usuários do SUS do município de Bela Vista do Toldo.

Art. 2º - O município de Bela Vista do Toldo repassará junto ao município de Canoinhas, mês a mês, valor a ser estabelecido através do convênio a ser firmado, a fim de arcar com as despesas decorrentes do atendimento a todo cidadão daquela cidade.

Art. 3º - A vigência do termo de convênio a ser firmado, será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, se assim for de interesse das partes.

Art. 4º - Poderá ser rescindido o convênio, caso haja interesse de uma das partes, devendo, no entanto, o interessado avisar formalmente com a antecedência de 30 (trinta) dias.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 28 de agosto de 2014.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

JUSTIFICATIVA
Prezados Senhores, Nobres Vereadores;

O presente Projeto de Lei tem por objetivo, solicitar a autorização legislativa, para que o Município de Canoinhas possa firmar convênio de cooperação técnico-financeiro com o município de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, visando à utilização do Pronto Atendimento Municipal de Canoinhas, pelos usuários do Sistema Único de Saúde desta cidade.

Convém ressaltar que o município de Bela Vista do Toldo repassará mês a mês, valor a ser definido através do referido convênio, a fim de que as despesas concernentes ao atendimento dos usuários sejam sanadas.

Outrossim, salienta-se que o Município de Bela Vista do Toldo possui apenas uma Unidade Básica de Saúde, e devido aos parcos recursos financeiros, necessário faz-se que os pacientes sejam encaminhados ao Pronto Atendimento do Município de Canoinhas.

Diante das razões ora expostas, e da importância do tema, requer-se às Vossas Excelências a apreciação da presente matéria e sua consequente aprovação.

Certos de podermos contar com a atenção de Vossas Excelências, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Canoinhas/SC, 28 de agosto de 2014

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito